



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

PORTARIA TJRR/PR N. 75, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, que regulamenta a estrutura organizacional do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO a busca constante da excelência, valor sob o qual se sustenta o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Planejamento Estratégico 2021/2026;

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional impacta diretamente na eficiência do Poder Judiciário, devendo, para tanto, ser dinâmica e alinhada às prioridades institucionais;

CONSIDERANDO a [Lei Complementar n. 348, de 23 de dezembro de 2024](#) e a [Emenda Regimental TJRR/PR n. 3, de 7 de novembro de 2025](#); e

CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos SEI/TJRR n. 0024219-49.2025.8.23.8000 e 0021030-34.2023.8.23.8000,

RESOLVE, ad referendum, do Tribunal Pleno:

Art. 1º Acrescer à Estrutura de Órgãos Jurisdicionais de 1º Grau o Gabinete do Terceiro Juizado de Violência Doméstica.

Art. 2º O [Anexo II da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Cód.	Órgão/Unidade	Finalidade	Área	Classificação
[...]				
1.6.3	Gabinete do Terceiro Juizado de Violência Doméstica	Prestar suporte jurídico e administrativo ao magistrado.	Prestar suporte operacional à unidade judicial	Unidade judiciária de primeiro grau
1.6.4	Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica	Prestar suporte operacional às unidades judiciais	Prestar suporte operacional à unidade judicial	Unidade judiciária de primeiro grau
1.6.5	Equipe Multiprofissional dos Juizados de Violência Doméstica	Proporcionar uma visão holística dos indivíduos em seus distintos aspectos	Prestar suporte operacional à unidade judicial	Unidade judiciária de primeiro grau



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

		visando promover a solução dos conflitos de forma mais efetiva.		
[...]				

[...]" (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJE, [edição 8024, 27.1.2026, p. 3.](#)